# PROJETO DE LEI Nº. 083/2019

**EMENTA:** "Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Rio das Ostras"

**LEI:**

**Art. 1°** - Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Único –** A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas e Supermercados.

**Art. 2°-** As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o Art. 1° desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

**Art. 3° -** Fica garantido em estacionamentos de estabelecimento privado ou e uso coletivo, para as pessoas que se refere o Art. 1° desta lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção e idosos.

**Art. 4° -** O benefício objeto desta lei, somente será valido no período em que estiver sendo realizados hum ou mais dos tratamentos elencados no Art. 1°

**Art. 5° -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1° desta Lei.

**Art. 6° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2019.

Rodrigo Jorge Barros
**Vereador-Autor**

## JUSTIFICATIVA

Observa-se que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para importância de prioridade do paciente que sofre de câncer, problemas renais ou utilizam uma bolsa de colostomia.

O tratamento doloroso dessas pessoas que muitas vezes pobres e sem dinheiro para custeio de um transporte privado, são obrigadas a enfrentar transporte publico e filas que para quem passa por esse problema, são verdadeiro sacrifício.

Muitas das vezes esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e ao sair deste, voltam a realizar seus afazeres, seja ir ao banco, mercado. Esse projeto visa tornar a vida dessas pessoas menos penosas, visando uma qualidade de vida.

Notoriamente não há muito que se argumentar quanto da importância da propositura, já que se trata de uma vantagem concebida a estas pessoas, que na maioria das vezes não são vistas e tem direitos reconhecidos conforme preconiza da Constituição Federal de 1988, TITULO I DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS, em seu artigo primeiro.

Assim, conto com a ajuda de meus pares nesta augusta para aprovação da presente propositura de grande relevância social.